



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.535

Resolve sobre recurso de discente.

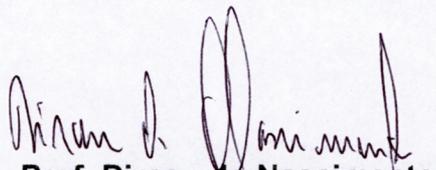
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 05 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na reunião acima citada,

#### RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Débora Martins da Costa Barbosa**, por meio do requerimento nº 6.091/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Letras, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito para cursar, concomitantemente, as disciplinas "Prática de Revisão de Textos II" (LET 318) e "Prática de Revisão de Textos I" (LET 317).

Ouro Preto, em 05 de maio de 2004.

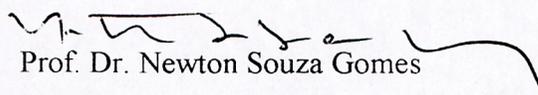
  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente



PARECER

Com base nas informações contidas na correspondência da Profª Drª Margareth Souza Freitas, Presidente do Colegiado do Curso de Letras – COLET, somos de parecer que seja mantida a decisão do COLET, e conseqüentemente indeferida a solicitação da aluna.

Ouro Preto, 03 de maio de 2004.

  
Prof. Dr. Newton Souza Gomes

2535